



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONÔNIA

Mensagem de Projeto de Resolução n.º 03/2025.

Em 09 de outubro de 2025.

Senhores Vereadores!!!

No sentido de aproximar fisicamente a Câmara Municipal da população, propomos a presente Resolução, que tem o condão de levar o Gabinete do Vereador para os bairros e Linhas Vicinais, onde as pessoas poderão ter acesso tanto ao parlamentar em si, quanto ao seu trabalho dentro da Câmara.

Além de mostrar o seu trabalho, o vereador ouvirá a população e trará suas demandas para o parlamento, possibilitando mais agilidade e eficiência nos pleitos perante o Executivo.

Assim, segue o projeto anexo ao qual pedimos o aval dos nobres colegas para a aprovação.

Cordialmente

JAIR SILVA GOMES (PODEMOS)
Presidente/CMSMG

CELMA MEZABARBA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Vice-Presidente/CMSMG
MARCOS MIGUEL SOUZA SILVEIRA (PL)
Secretário/CMSMG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONÔNIA

Projeto de Resolução Legislativa nº. 03/2025

Em 09 de outubro de 2025.

**“Cria o Gabinete Legislativo Itinerante
na Câmara Municipal de São Miguel
do Guaporé/RO”.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e **PROMULGA** a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica criado o Gabinete Legislativo Itinerante, com o objetivo de aproximar os vereadores da população, para ouvir e discutir demandas locais, trazendo-as oportunamente à Câmara Municipal e ao Poder Executivo.

Art. 2º. Para efetividade do Gabinete, o vereador poderá dispor de sua estrutura funcional, deslocando-a para os locais onde entenda necessário, tendo autonomia para definir o calendário e horário de atendimento.

Art. 3º. A presidência da Câmara fica autorizada a ceder equipamentos móveis para o funcionamento do Gabinete Legislativo Itinerante, bem como transportar os funcionários e os itens utilizados, desde que exista veículo e motorista disponível para o transporte.

Art. 4º Os deslocamentos para transporte de funcionários e equipamentos não ensejam recebimento de diárias

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONÔNIA

JAIR SILVA GOMES (PODEMOS)
Presidente/CMSMG

CELMA MEZABARBA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Vice-Presidente/CMSMG

MARCOS MIGUEL SOUZA SILVEIRA (PL)
Secretário/CMSMG